



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.865/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 46.000,00
NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,

Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que
lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do
Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena
aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa,
um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis
mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 16000 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena

Unidade Orçamentária: 16001 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena

0912200032.147 – Manutenção e Funcionamento do IPMV

3390.30.00.00	30030062	Material de Consumo	R\$	10.000,00
---------------	----------	---------------------	-----	-----------

3390.33.00.00	30030062	Passagens e Despesas com	R\$	25.000,00
		Locomoção		

3390.39.00.00	30030062	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	11.000,00
---------------	----------	--	-----	-----------

TOTAL.....			R\$	46.000,00
-------------------	--	--	------------	------------------

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de
acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de
1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

